

LEI Nº 129

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artº 1º - Fica denominada Avenida Jones dos Santos Neves o logradouro público, que partindo da Rua Barão dos Aymorés, atravessa as Ruas Dr. Moscoso, Dr. Arlindo Sodré, prolongando-se até o Bairro Ser-namby, por toda a extensão da Rua Coronel Mateus Cunha.

Artº 2º - Na Avenida a que se refere o artigo 1º desta lei, no trecho compreendido entre a Rua Barão dos Aymorés e o Corrego da Bica, só será concedida licença para construção ou reconstrução de prédios de 2 (dois) ou mais pavimentos.

Artº 3º - Os terrenos vagos contidos no trecho a que faz alusão o artigo 2º da presente lei só serão concedidos por venda, obedecendo-se ao critério de concorrência pública, com a fixação de editais pelo prazo de trinta dias, na forma legal, estabelecendo-se, de início, um preço mínimo.

§ Único - Ficarão isentas dessa concorrência as pequenas sobras junto às edificações, as quais serão concedidas gratuitamente aos proprietários respectivos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Sála das Sessões do Governo Municipal, em 12 de
Setembro de 1 950

Seferian Bandeira

Tricamella

Helar de Figueira

João Roberto Rocha

Amílcar Vitor de Almeida

João Roberto Rocha

Antônio dos Santos